TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares destinados à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) com área total de 615,00 m², a ser edificada na Rua Vergílio João Camargo, Bairro São Cristóvão, Município de Maracajá/SC, conforme condições, natureza e exigências descritas no Termo de Referência e Estudo Preliminar.

Os itens incluem:

a. Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Construção de Unidade de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos;
b. Elaboração de projeto estrutural de construção de Unidade de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos;
c. Elaboração de Projeto Hidráulico de construção de Unidade de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos;
d. Elaboração de Projeto de Rede Lógica de construção e Unidades de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos;
e. Elaboração de Projeto Preventivo de Incêndio (PPCI) de construções de Unidades de Saúde, incluindo acompanhamento da aprovação do projeto no CBMSC, acompanhamento e responsabilidade técnica da execução do projeto, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de vantajosidade do menor preço global, conforme o disposto no art. 33 mesma Lei.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato referente à presente Dispensa de Licitação vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o interesse público e o disposto na legislação vigente.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

4. PRAZO PARA FORNECIMENTO

Até 35 (trinta cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O menor valor global obtido foi fixado em **R$ 33.000,90 (trinta e três mil reais e noventa centavos)**, valor este que servirá de referência para contratação, como mostra a tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
a.	Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Construção de Unidade de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos.	R$ 12.300,00
b.	Elaboração de projeto estrutural de construção de Unidade de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos.	R$ 6.150,00
c.	Elaboração de Projeto Hidráulico de construção de Unidade de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos.	R$ 6.150,00
d.	Elaboração de Projeto Elétrico de construção de Unidade de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos.	R$ 2.804,40
e.	Elaboração de Projeto de Rede Lógica de construção e Unidades de Saúde, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos.	R$ 2.798,25
f.	Elaboração de Projeto Preventivo de Incêndio (PPCI) de construções de Unidades de Saúde, incluindo acompanhamento da aprovação do projeto no CBMSC, acompanhamento e responsabilidade técnica da execução do projeto, acrescidos de Cronogramas Físico, Orçamento e Financeiro e Memoriais Descritivos.	R$ 2.798,25
Valor Total:		**R$ 33.000,90**

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

A contratação da Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, justifica-se pela comprovada capacidade técnica e experiência da instituição na execução de projetos de engenharia e arquitetura para órgãos públicos, especialmente na região sul de Santa Catarina.

A FUCRI/UNESC possui estrutura técnica consolidada, equipe multidisciplinar composta por engenheiros civis, arquitetos, urbanistas e demais profissionais especializados, todos regularmente registrados nos conselhos de classe competentes (CREA/CAU), além de infraestrutura laboratorial e tecnológica adequada à elaboração de projetos públicos de médio e grande porte.

A instituição já executou serviços análogos para diversos municípios da região, demonstrando domínio técnico, comprometimento com prazos e aderência às normas aplicáveis à administração pública. Essa experiência prévia confere segurança à Administração quanto à qualidade dos produtos a serem entregues e à viabilidade técnica do contrato.

A escolha da FUCRI/UNESC atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor apresentado é compatível com o mercado e que a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso I, da referida Lei.

Portanto, a presente contratação visa garantir que os projetos arquitetônicos e complementares da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão sejam elaborados com elevado padrão técnico, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a plena adequação da obra às normas de engenharia, arquitetura e saúde pública.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares necessários à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte II, no Bairro São Cristóvão, em Maracajá/SC, garantindo o adequado planejamento técnico da futura obra e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O Município não dispõe de corpo técnico especializado nem de estrutura adequada para o desenvolvimento de projetos de edificações voltadas à área da saúde, o que inviabiliza a execução direta dos serviços. Dessa forma, a contratação de instituição com capacidade técnica comprovada e equipe multidisciplinar qualificada é essencial para assegurar que os projetos sejam elaborados de forma segura, integrada e conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

Após levantamento de mercado e análise comparativa, constatou-se que a Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC apresentou a proposta mais vantajosa, aliando notória capacidade técnica especializada e menor valor global, no montante de R$ 33.000,90 (trinta e três mil reais e noventa centavos).

Considerando que o valor da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor para serviços de engenharia de até R$ 100.000,00, a presente contratação encontra amparo legal, além de estar plenamente fundamentada sob os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público municipal.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá concluir e entregar os serviços no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

As entregas deverão ser realizadas conforme segue:

Versão Digital: O processo completo deverá ser enviado para o e-mail engenharia@maracaja.sc.gov.br dentro do prazo estabelecido.

Versão Física: Uma cópia impressa do processo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá, SC, CEP 88915-000, até o término do prazo estipulado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da entrega, carimbada ou com termo de recebimento.

As notas fiscais deverão ter como tomador de serviço a secretaria ou departamento que receber o serviço conforme a dotação orçamentária.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação Jurídica

- Apresentação dos atos constitutivos e documentos que comprovem a regular existência jurídica e representação da contratada;
- Registro ativo e regular no CNPJ, compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

b. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade com o INSS e o FGTS;
- Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da instituição.

c. Qualificação Técnica

- Comprovação de capacidade técnica operacional para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares voltados à área da saúde;
- Apresentação de atestados de desempenho anterior que comprovem experiência em serviços similares junto a órgãos públicos ou privados;
- Comprovação de registro ativo no CREA e/ou CAU, tanto da instituição quanto dos profissionais responsáveis;
- Indicação de profissionais habilitados, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs antes do início da execução dos serviços;
- Todos os projetos deverão ser elaborados por profissionais devidamente registrados e habilitados, em conformidade com as exigências dos Conselhos de Classe competentes.

d. Condições Técnicas e Específicas da Execução

- Elaboração dos projetos conforme normas da ABNT, Anvisa, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis;
- Apresentação dos produtos em formato digital (DWG e PDF) e impresso, acompanhados de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- Compatibilização entre todas as disciplinas técnicas — arquitetônica, estrutural, elétrica, hidrossanitária, rede lógica e PPCI — garantindo coerência, qualidade e integridade técnica do conjunto;

- Garantia de que quaisquer itens em desacordo com as especificações sejam ajustados ou substituídos sem ônus adicional ao Município.

O não atendimento aos requisitos técnicos, legais e de habilitação implicará a desclassificação da proposta ou a não aceitação dos serviços, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar as condições habilitarias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, caso haja, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.
11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.
11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito do fornecimento e/ou entrega dos itens sempre que for necessário.
11.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou terceiros decorrentes da culpa ou dolo no fornecimento e/ou entrega do objeto.
11.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, rotinas ou itens fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecida e dentro das orientações do Departamento competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Responsabilizar-se pela solicitação da Autorização de Fornecimento para início das atividades a serem desenvolvidas pela licitante.
12.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou entrega dos itens desde objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
12.3. Rejeitar, no todo ou em partes, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
12.4. Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou entrega dos itens e ficar prazo para sua correção;

13. GESTÃO DO CONTRATO

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

A gestão e fiscalização do contrato será conforme Decreto Municipal nº 31/2023 tendo como Gestor o Engenheiro Civil Evânio Macalossi, Direto do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, matrícula nº 3433 e como Fiscal o Arquiteto e Urbanista Guilherme Augusto Tomasi Rocha, matrícula nº 2205, estes definidos pela administração pública, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações da contratada.

14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A empresa contratada deverá prestar a assistência técnica e fornecer garantia por 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos serviços, cobrindo defeitos, esclarecimento de dúvidas, e vícios ocultos que possam comprometer o desempenho dos itens adquiridos.

A contratada será notificada pelo Departamento de Obras, habitação e Serviços Urbanos e/ou pelo Departamento de Saúde sobre qualquer não conformidade e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a substituição dos serviços rejeitados.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá prestar suporte técnico para esclarecimentos ou ajustes necessários relacionados aos serviços fornecidos.

A fiscalização e controle do cumprimento da garantia serão realizados pela equipe técnica do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a cargo da seguinte dotação:

65 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500 | Recursos Ordinários

16. PENALIDADES

- **Multa por Atraso:** Será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto e 0,06% (seis centésimos) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

- **Qualidade dos Serviços Executados:** A empresa contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Caso haja constatação de inconsistência ou não conformidades nos serviços prestados, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, os problemas no prazo de 5 cinco) dias corridos.

- **Multa por Defeito de Execução:** Caso a contratada não realize a correção no prazo estipulado, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou do item com defeito.

- **Inexecução Parcial ou Total:** Caso a empresa deixe de executar parcialmente ou totalmente o objeto, sem justificativa válida, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, podendo, ainda, ser rescindido o contrato, conforme as cláusulas de rescisão contratual.

- **Rescisão Contratual:** A rescisão do contrato poderá ser declarada em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, sendo aplicada uma multa rescisória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades já aplicadas e do direito à reparação de danos causados à contratante.

- **Sanções Adicionais:** Além das penalidades previstas acima, a contratante poderá aplicar outras sanções conforme o tipo de infração, incluindo a suspensão de participação em futuras licitações ou até a inclusão do nome da empresa em cadastro de inadimplentes, conforme o caso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência segue as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas. Quaisquer situações omissas serão resolvidas com base na legislação vigente.

Evânio Macalossi Matrícula 3433 **Diretor de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**	**Guilherme Augusto Tomasi Rocha** Matrícula 2205 **Arquiteto e Urbanista**
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Maracajá/SC, 07 de novembro de 2025.